



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IPAUSSU

FORO DE IPAUSSU

VARA ÚNICA

Praça Dr. Breno Noronha, 374, ., Centro - CEP 18950-024, Fone: (14)

3344-1015, Ipaussu-SP - E-mail: ipaussu@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0001624-32.2008.8.26.0252**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Roberto Tiririca Guidio Peres e outro**

Em Ipaussu, aos 12 de abril de 2022, no Cartório da Vara Única, do Foro de Ipaussu, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: **Parte ideal (25%) do bem imóvel matriculado sob nº 4280, às fls. 1 do Livro nº 2 – Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, pertencente ao coexecutado Luiz Carlos Souto, descrito como sendo um prédio residencial de tijolos, situado em Ipaussu-SP, na Rua Joaquim Carlos Telles de Mattos, nº 164, esquina com a Rua Professor Pedro Leme Brisola Sobrinho, contendo um terraço, uma sala, dois dormitórios, uma cozinha, um banheiro e um coberto, e seu respectivo terreno medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 22,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando um área de 220,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a referida Rua Joaquim Carlos Telles de Mattos, do lado direito de quem da via pública olha o imóvel com o prédio nº 154 de propriedade de Lourdes Lopes, sucessora de Isidoro Alves Lima, do lado esquerdo com a Rua Professor Pedro Leme Brisola Sobrinho, onde faz esquina, e nos fundos com o prédio nº 105 de propriedade de Antonio Carlos Francisco, sucessor de Ana Ferreira Cunha, do qual foi nomeado depositário, o Sr. Luiz Carlos Souto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 057.438.658-09 e do RG nº 16.743.869, residente na Rua Joaquim Carlos Telles de Mattos, nº 164, em Ipaussu-SP. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

(se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

documento composto e digitado por FLÁVIO AUGUSTO CANTARIM, Escrevente Técnico Judiciário, Mat. 313449